



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1298/2005.

MENSAGEM: Nº 024 DE 2005.

LIDO EM: 30/05/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM
XX/XX/XXXX.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
23/06/2005, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 4.481.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 14/06/2005 sob
o nº 324/2005/DAB.**

LEI Nº 1.160/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 024/2005

Sarandi, 24 de maio de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para a doação de verba no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), à Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi-Pr., entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.307.232/0001-85, com sede na Praça Ipiranga - centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Salientamos que a verba será destinada para a reforma do veículo da entidade, que se encontra sem condições de funcionamento.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE RECEBIDO

RM 24 MAI 2005

EXPEDIENTE LIDO

RM 30 MAI 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 06/06/2005
POR [assinatura]

APROVADO EM 13/06/2005
POR [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 1298/05

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), à **Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi-Pr.**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.307.232/0001-85, com sede na Praça Ipiranga - centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

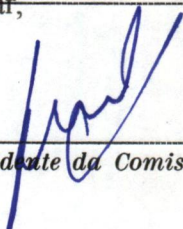
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1298/2005.
designo relator do Projeto de Luiz Carlos de Aguiar,
o Vereador _____



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1298/2005, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2005.



Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

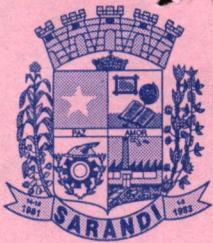
Pelas Conclusões:



Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

065/05

Requerimento N° _____

Apresentado em 13/06/2005.

Às _____ horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 13 / 06 / 2005.
Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Os Infra-assinados Vereadores, com assentos neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requerem à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do PROJETO DE LEI N° 1298/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2005.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

Adércio Marques da Silva "Gordo",
Vereador - Autor

